

SESSÃO TEMÁTICA 7
Religião e Ensino Religioso
Osvaldo Luiz Ribeiro

58. Maria Isabel Deps Almeida Assis

Faculdade Unida de Vitoria

A FORMAÇÃO DOCENTE DOS PROFESSORES DA REGIÃO DO CAPARAÓ

Este artigo é sobre o primeiro capítulo da minha dissertação que trata da formação dos professores de ER na região do Caparaó, onde está sendo pesquisada 27 escolas de ensino fundamental, onde os professores atuam. A docência, como ação transformadora que se renova tanto na teoria quanto na prática, e necessita do desenvolvimento do pensamento crítico. Desta forma o exercício da ação docente requer preparo. Para Paulo Freire, “saber que ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção.” O professor transformador consegue trabalhar de maneira crítica fazendo a ligação da teoria com a prática. A questão fundamental deste artigo não é debater a pertinência do Ensino Religioso escolar, nem sua relevância, e mas sim a formação de professores. Estas medidas são legitimadas pela Constituição Federal (1988) que dispõe sobre a matrícula da disciplina de ensino religioso nas unidades escolares: “o ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental”. Este artigo é regulamentado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que o prevê como disciplina constante do currículo escolar básico.